



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.284/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 133.388,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 133.388,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais) nos seguintes créditos orçamentários:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032.1.231.000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básicas de Saúde de Torrinhas, São João Batista e Zona Leste


4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 133.388,00

Fonte de Recursos: 4931 – Aquisição de Equipamentos

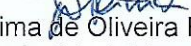
Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação conforme Razão de Banco/Caixa, existente em Conta Contábil 6331 – Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.
Em 13 de janeiro de 2017


José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pinheiro Machado

Declaração
O presente documento foi publicado no
Mural da Câmara, no período de 17/01/17
a 17/02/17.


Presidente do Legislativo